



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA**

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO DE TELA ALAMBRADO PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS PRÉDIOS**

**1.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação possui necessidade de cercamento, manutenção e substituição de alambrados em escolas da rede municipal, visando:

- segurança dos alunos e servidores;
- proteção patrimonial;
- delimitação de áreas escolares;
- adequação das unidades às normas de segurança;
- prevenção de invasões e vandalismo.

Atualmente, diversas escolas apresentam telas deterioradas, ferrugem, rompimentos e ausência de fechamento adequado.

Diante da demanda contínua e variável entre as unidades escolares, a solução mais adequada é a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação.

**2.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de material está alinhada ao planejamento estratégico da secretaria, que visa proporcionar melhores condições aos seus alunos. A contratação pretendida está descrita no Plano Anual de compras, o qual justifica sua aquisição, com alinhamento do melhor equipamento pelo menor preço.

**3.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Entre os objetos, serão adquiridos os itens abaixo:

Nº	Descrição	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tela soldada 15x5x2mt	300m	R\$ 45,83	R\$ 13.749,00
				<b>R\$ 13.749,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
PODER EXECUTIVO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 3, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **4.0 ALTERNATIVAS DISPONÍVEL DO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecer tela alambrado.

Nesse sentido, o mercado disponibiliza uma diversidade de fornecedores/prestadores de serviços. Os critérios utilizados para a descrição desses produtos foram selecionados de modo a atender as necessidades educacionais como: produtos de qualidade e garantia de utilização segura.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet e nos comércios do município e região, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 26 de março de 2023, que “estabelece critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preço levou-se em consideração orçamentos apresentados por empresas. Sendo os preços dos orçamentos somados e divididos pelo número de orçamentos apresentados. Desta maneira o preço médio ficou em **R\$ 13.749,00**.

#### **6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é contratação de empresa especializada em fornecer tela alambrado afim de suprir as necessidades das escolas municipais e garantir segurança aos alunos e profissionais.

#### **7.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O pagamento e contratação será realizado em parcela única após a entrega do material, sem necessidade de parcelamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
PODER EXECUTIVO**

**8.0 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para o município. Objetiva-se a entrega de produtos de qualidade que atenda as expectativas do poder público bem como dos munícipes.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais e de baixa manutenção.

**9.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O contrato é o acordo e ou vontade entres as partes com propósito de adquirir e resguardar as manifestações expressas da contratante e contratada, afim de aderir equipamentos de qualidade esperada que se torne efetivo pela sua utilização.

O prazo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e, será realizada de forma única e imediata. Não haverá prorrogação ante a necessidade dos objetos.

A entrega deverá ocorrer no endereço que constar no empenho e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Educação pelo nº 55 99626-5768.

A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_) e número de empenho, e deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto licitado.

Não será permitida na entrega, a substituição do(s) item(s) ofertado(s), quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. Fornecer fielmente os objetos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra; Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias; Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
PODER EXECUTIVO**

limite legal; Fornecer os objetos com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos; Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município; Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto; Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto; Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer; Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança; Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar; Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto; O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 12 meses.

A Fiscalização da Compra ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da servidora Franciely Daiani dos Santos. A Contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Estudo Preliminar Técnico e Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante; A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.0 CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende adquirir portanto é autônomo e não prescinden de contratações correlatas ou interdependentes.

**11.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
PODER EXECUTIVO**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos.	A contratante deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

**12.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Passos, 11 de maio de 2026.

Aline Regina Dapper

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

---

**Autorização**

**Autorizo a continuidade do processo de aquisição de tela alambrado conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.**

**Arlei Luis Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Três Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026